

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO XVI
JUBILAÇÃO**

Quanto ao documento 263.

Oriundo do(a):

Presbitério Norte Fluminense.

Ementa:

Pedido de Jubilação do Rev. Triatri Santos..

Considerando ser competência do Supremo Concílio proceder a jubilação de ministros segundo estabelece art. 97 alínea "e" da CI/IPB

A CE-SC/IPB - 2012 RESOLVE:

1- Tomar Conhecimento;

2- Jubilar o Rev. Triatri Santos conforme Art.49 §2º e §6º da CI/IPB, sem ônus para IPB,

3- Agradecer a Deus pela vida do ministro e seu frutífero ministério, considerando os seguintes destaques:

a) O ministro pastoreou as seguintes igrejas: Terceira Igreja de Nova Iguaçu, Igreja Presbiteriana Bom Pastor, Igreja Presbiteriana de São João de Meriti, Segunda Igreja Presbiteriana de São João de Meriti, Igreja Presbiteriana de Sião, Igreja Presbiteriana Cachoeiras de Macacu, Igreja Presbiteriana Travessão da Barra e Igreja Presbiteriana Praça João Pessoa;

b) Atuou na vida conciliar da Igreja assumindo cargos nas comissões executivas e secretárias dos Sínodos e Presbitérios que jurisdicionam as igrejas onde o referido pastor desenvolveu seu frutífero ministério.



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No XXX

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 27/03/2012

4- Congratular-se com sua digna família;

5- Conferir-lhe o respectivo diploma de jubilação pelos prestimosos serviços ministeriais prestados à IPB e também conferir medalha a sua esposa Sra. Marlene Pascal Santos.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012

Sala das Sessões, 27 de Março de 2012.

Relator: Rev. Ronildo Farias dos Santos

Sub-relator: Rev. Marco Antonio Rodrigues

Membros: Rev. Lael Viana de Alcântara, Rev. Edson Márcio Lima do Carmo.